



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.846 DE 28 DE JUNHO DE 2018=

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
COMANDO DO EXÉRCITO
BRASILEIRO, POSSIBILITANDO O
FUNCIONAMENTO DE UM TIRO-DE-
GUERRA NO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar convênio com o Comando do Exército Brasileiro, possibilitando o
funcionamento de um tiro de Guerra no Município de Palmital-SP.

Art. 2º O Município viabilizará a sede do Tiro-de-
Guerra, do estande de tiro e instalações do Tiro-de-Guerra, se comprometendo a
manutenção do mesmo.

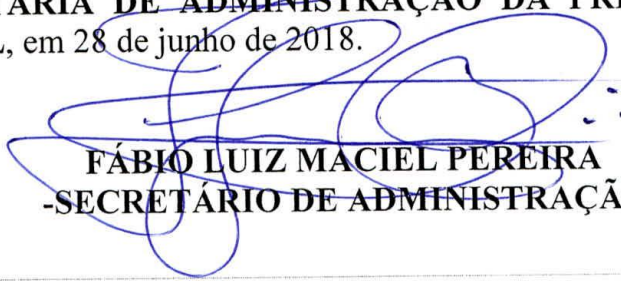
Art. 3º As despesas decorrentes do presente correrão
por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de junho de 2018.


**JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de junho de 2018.**


**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**